

Supersimples eleva carga de empresas

Zínia Baeta
31/07/2007

O empresário Pedro Rivaben, proprietário Amazon Tropical, empresa produtora de óleos vegetais para cosméticos, será obrigado a demitir os quatro funcionários da microempresa para continuar a funcionar. Por incrível que pareça, a drástica decisão decorre das mudanças de tributação trazidas pelo Supersimples. Ao contrário de beneficiar a empresa, o sistema de pagamento simplificado de tributos complicou a situação financeira da Amazon e, aparentemente, de inúmeras outras micro e pequenas empresas no país. "Não vejo outra saída a não ser demitir", afirma Rivaben, que fundou a Amazon Tropical em 2003.

As complicações ocorrem em razão do artigo 23 da Lei Complementar nº 123, que instituiu o Supersimples. O dispositivo impede o uso de créditos de ICMS e de IPI por compradores de mercadorias de empresas optantes pelo novo sistema. No entendimento de muitos tributaristas, a vedação valeria também para créditos de PIS e Cofins. Na prática, a medida pode tornar as mercadorias das empresas que estão no Supersimples menos competitivas do que as de empresas enquadradas em outros sistemas de apuração, como o lucro presumido ou o lucro real.

A Amazon era optante do antigo Simples Federal, mas não do Simples paulista e, por isso, obtinha os benefícios do programa federal e ainda podia gerar créditos de ICMS para seus compradores. Mas no Supersimples, além dos tributos federais, também estão incluídos os estaduais e municipais e, com isso, a vedação do uso e transferência de créditos do ICMS. Segundo Rivaben, com a mudança, os produtos de sua empresa ficam menos competitivos. O empresário afirma que seus três compradores - todos grandes empresas - exigiram que ela ofereça descontos de 18% em suas mercadorias. O percentual corresponde ao valor de créditos de ICMS que elas deixarão de aproveitar em função da adesão ao Supersimples. O microempresário aceitou o pedido, mas terá que demitir para manter a empresa viva e ainda ter alguma margem em seu negócio. A saída para continuar a funcionar, diz, será a automação de toda a produção e a busca por novos mercados.

O problema vivido pela Amazon afeta outras micro e pequenas empresas que não vendem para o consumidor final. O assessor jurídico do Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo (Simpipi), Marcos Tavares Leite, conta que tem recebido inúmeras consultas e os relatos não têm sido dos mais animadores. De acordo com o advogado, os clientes têm exigido das empresas que aderiram ao Supersimples descontos proporcionais aos valores que deixarão de usar de créditos de impostos nas mercadorias que compra delas. Há também as empresas que, mais radicais, preferem não contratar outras que estão no Supersimples. "Essas empresas dizem que está muito complicado agora ter empresas do Supersimples como fornecedoras", afirma. Para ele, ou as empresas concedem os descontos ou perdem mercado.

De acordo com o consultor tributário da **ASPR Consultoria Empresarial, Pedro Cesar da Silva**, com a vedação do uso de créditos, para as empresas compradoras poderá ser mais interessante e barato comprar de uma empresa optante do lucro

O peso dos tributos

A diferença de tributação nos três sistemas de recolhimento - em R\$

	Alíquota	Simples	Alíquota	Presumido	Alíquota	Lucro real
Preço de venda sem tributos		1.000,00		1.000,00		1.000,00
Tributos incidentes na venda						
ICMS	3,95%	41,99	18%	229,74	18%	247,42
PIS	0,38%	4,04	0,65%	8,30	1,65%	22,68
Cofins	1,60%	17,01	3%	38,29	7,60%	104,47
Alíquota/Venda com tributos	5,93%	1.063,04	21,65%	1.276,32	27,25%	1.374,57
Créditos dedutíveis						
ICMS		-		229,74		247,42
PIS		-		21,06		22,68
Cofins		-		97,00		104,47
Total de créditos		-		347,80		374,57
Preço final de venda		1.063,04		928,53		1.000,00

Fonte: ASPR Consultoria

presumido ou lucro real (ver quadro acima). Uma empresa do Simples que vende um produto a R\$ 1 mil, por exemplo, com a inclusão dos tributos terá um preço final de R\$ 1.063,00. Já a do lucro presumido, como o mesmo valor de mercadoria, terá um preço final de R\$ 1.276,32. Mas com a possibilidade de uso de créditos pelo comprador, a mercadoria sai por R\$ 928,53. Se a empresa do Supersimples pudesse usar os créditos do ICMS - possibilidade permitida anteriormente, se não estivesse no Simples paulista - a mercadoria final sairia por R\$ 715,00.

Além das questões dos créditos, o Supersimples tornou-se uma dor de cabeça também para as empresas prestadoras de serviços, cuja carga tributária mais do que dobrou de uma hora para outra. É o caso da prestadora de serviços da área administrativa Carolina Rocha, que pagava uma alíquota de 5% e agora vai recolher 15% no Supersimples. Carolina, que apenas ontem - a um dia do fim do prazo para a adesão ao sistema -, descobriu o aumento, recolhia mensalmente R\$ 200,00 e pagará R\$ 600,00 no Supersimples. Segundo tributaristas, para os prestadores de serviço, estar no sistema simplificado será vantagem apenas para quem tem uma folha de salários expressiva - algo em torno de 40% em relação ao faturamento.

A Receita Federal anunciou ontem a prorrogação para 15 de agosto do prazo - que terminaria hoje - de adesão ao Supersimples, assim como de cancelamento de migração automática. A adesão ao parcelamento especial de 120 meses e o respectivo pagamento da primeira parcela também foram prorrogados para a mesma data. A Resolução nº 16 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que alterou as datas, será publicada no Diário Oficial de hoje. Até ontem foram recebidos 1.474.480 pedidos de adesão ao Supersimples e outras 1,33 milhão de micro e pequenas empresas migraram automaticamente do Simples federal para o novo sistema. O cadastro do antigo regime têm cerca de 4,8 milhões de empresas, mas



CLIPPING 2007

FONTE: VALOR ECONÔMICO
 CADERNO: LEGISLAÇÃO & TRIBUTOS
 DATA: 31 DE JULHO

muitas estão inativas. Considerando as 2,56 milhões que entregaram a última declaração anual em maio, apenas 240 mil novas empresas teriam se interessado pelo sistema.